

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º do Projeto de Lei Complementar n.º 33/2012, com a seguinte redação:

"Art. 8º.(...)

Parágrafo único. Todos os decretos regulamentadores da presente lei, deverão passar pela aprovação do Poder Legislativo Estadual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Novembro de 2012

José Domingos Fraga Deputado Estadual **JUSTIFICATIVA**

A proposta do projeto de lei complementar n.º 33/2012 beneficiar os servidores que estejam na atividade ou aposentados, titulares de cargo efetivo, os estabilizados constitucionalmente, os militares e os empregados públicos mediante auxílio financeiro escalonado por remuneração e faixa etária, para a contratação de plano de saúde suplementar.

O artigo 8º do projeto em comento prevê a necessidade de decreto regulamentador para disciplinar as regras relativas aos beneficiários, à concessão, o desligamento, o custeio, bem como, as regras para o credenciamento e relacionamento com as administradoras e operadoras de planos de saúde.

Diante deste contexto, visando garantir a eficácia do Programa de Assistência a Saúde do Servidor Público, apresento esta emenda para impor que todos os decretos regulamentadores do citado Programa sejam objeto de aprovação da Assembleia Legislativa.

"Art. 8º.(...)

Parágrafo único. Todos os decretos regulamentadores da presente lei, deverão passar pela aprovação do Poder Legislativo Estadual.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente Emenda.

Diante disso, e pelos motivos aqui expostos, conto com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda para alterar a redação do Projeto de Lei n.º 33/2012 – Mensagem n.º 71/2012, de autoria do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Novembro de 2012

José Domingos Fraga Deputado Estadual